



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANO II Nº 310

PALMAS - TO, QUARTA-FEIRA, 29 DE JUNHO DE 2011

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
Secretaria Municipal de Governo	2
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	2
Secretaria Municipal de Finanças	3
Secretaria Municipal de Infraestrutura	4
Secretaria Municipal da Educação	4
Previpalmas	10

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2011

Dispõe sobre a autorização de uso do quiosque localizado Quadra 402 Sul, Conjunto 2, Avenida LO 11, ao lado do Lote 01, em frente à Praça do Bosque, nesta Capital.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art.71, inciso III da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2011010162 e apenso nº 2005024892, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Emprego,

DECRETA :

Art. 1º Fica deferida a autorização de uso do quiosque localizado na Quadra 402 Sul, Conjunto 2, Avenida LO 11, ao lado do Lote 01, em frente à Praça do Bosque, nesta Capital, à Eni Gonçalves dos Santos, para exercer a atividade na exploração de lanchonete, pelo período de 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. A autorização de uso constante neste Decreto será a título precário, podendo ser modificada ou revogada unilateralmente pela Administração, por motivo de interesse público.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 28 de junho de 2011.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

José Arcanjo Pereira Junior
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo,
Ciência e Emprego

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2011

Dispõe sobre a autorização de uso do quiosque localizado na Quadra ACNNO I, Conjunto 01, Rua de Pedestre NO-2, entre os Lotes 32 e 34, na Av. JK, nesta Capital.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art.71, inciso III da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2010001284, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e

Emprego,

DECRETA :

Art. 1º Fica deferida a autorização de uso do quiosque localizado na Quadra ACNNO I, Conjunto 01, Rua de pedestre NO-2, entre os Lotes 32 e 34, na Av. JK, nesta Capital, a Jaiany Ribeiro Mendes, para exercer a atividade comercial, pelo período de 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. A autorização de uso constante neste Decreto será a título precário, podendo ser modificada ou revogada unilateralmente pela Administração, por motivo de interesse público.

Art. 2º Fica revogado o Decreto de 17 de março de 2010, que dispõe sobre a autorização de uso do quiosque localizado no espaço físico da APM 05, Avenida Palmas Brasil.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 28 de junho de 2011.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

José Arcanjo Pereira Junior
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo,
Ciência e Emprego

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2011

Retifica os Decretos de autorização de uso de Box Comercial, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA :

Art. 1º Fica retificado o Decreto de 28 de dezembro de 2009, constante nos autos nº 17300/2007, que dispõe sobre autorização de uso de Box Comercial à Vera Lúcia dos Santos Oliveira, ONDE SE LÊ: Centro Comercial Popular de Taquaralto - CECOP, LEIA-SE: Centro Comercial Popular da 104 Sul - CECOP.

Art. 2º Fica retificado o Decreto de 28 de dezembro de 2009, constante nos autos nº 29742/2007, que dispõe sobre autorização de uso de Box Comercial à Maria Angélica Alves Sousa, ONDE SE LÊ: Centro Comercial Popular de Taquaralto - CECOP, LEIA-SE: Centro Comercial Popular da 104 Sul - CECOP.

Art. 3º Fica retificado o Decreto de 28 de dezembro de 2009, constante nos autos nº 36383/2007, que dispõe sobre autorização de uso de Box Comercial à Maria Ivani Cardoso de Paula, ONDE SE LÊ: Centro Comercial Popular de Taquaralto - CECOP, LEIA-SE: Centro Comercial Popular da 104 Sul - CECOP.

Art. 4º Fica retificado o Decreto de 28 de dezembro de 2009, constante nos autos nº 1807/2008, que dispõe sobre autorização de uso de Box Comercial à Josilene Oliveira Lopes, ONDE SE LÊ: Centro Comercial Popular de Taquaralto - CECOP, LEIA-SE: Centro Comercial Popular da 104 Sul - CECOP.

Art. 5º Fica retificado o Decreto de 28 de dezembro de 2009, constante nos autos nº 2977/2008, que dispõe sobre autorização de uso de Box Comercial à Jailson Oliveira da Silva, ONDE SE LÊ: Centro Comercial Popular de Taquaralto - CECOP, LEIA-SE: Centro Comercial Popular da 104 Sul - CECOP.

Art. 6º Fica retificado o Decreto de 28 de dezembro de 2009, constante nos autos nº 8995/2008, que dispõe sobre autorização de uso de Box Comercial à Sandra Fontenele Fernandes, ONDE SE LÊ: Centro Comercial Popular de Taquaralto - CECOP, LEIA-SE: Centro Comercial Popular da 104 Sul - CECOP.

Art. 7º Fica retificado o Decreto de 28 de dezembro de 2009, constante nos autos nº 13450/2008, que dispõe sobre autorização de uso de Box Comercial à Dulcilene Vogado Torres, ONDE SE LÊ: Centro Comercial Popular de Taquaralto - CECOP, LEIA-SE: Centro Comercial Popular da 104 Sul - CECOP.

Art. 8º Fica retificado o Decreto de 28 de dezembro de 2009, constante nos autos nº 1278/2009, que dispõe sobre autorização de uso de Box Comercial à Florita Barnabé da Silva Batista, ONDE SE LÊ: Centro Comercial Popular de Taquaralto - CECOP, LEIA-SE: Centro Comercial Popular da 104 Sul - CECOP.

Art. 9º Fica retificado o Decreto de 28 de dezembro de 2009, constante nos autos nº 23180/2009, que dispõe sobre autorização de uso de Box Comercial à Mônica Bandeira Brito, ONDE SE LÊ: Centro Comercial Popular de Taquaralto - CECOP, LEIA-SE: Centro Comercial Popular da 104 Sul - CECOP.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 28 de junho de 2011.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

José Arcanjo Pereira Júnior
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo,
Ciência e Emprego

Secretaria Municipal de Governo

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 119/2011

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

CONTRATADA: OLIVEIRA & CIA LTDA.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para execução dos serviços de reforma geral do complexo poliesportivo da ARNO 51, em Palmas – TO, conforme especificações constantes no Edital convocatório.

VALOR: R\$ 91.496,72 (noventa e um mil, quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos)

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da expedição da

Ordem de Serviços.

BASE LEGAL: Processo nº 2011001631, e Lei nº 8.666/93.

RECURSOS: projeto/atividade 27.812.0046-2263- GERANDO

CAMPEÕES, Natureza da Despesa: 33.90.39 SubElemento: 9900

Vinculo: 011000102 e 201500247, NE nº 6999 e 7000/2011.

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº226 /2011, DE 22 DE JUNHO DE 2011.

Remoção de servidor entre as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Palmas.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA Nº 022, de 14 de junho de 2011, publicada no Diário Oficial do Município, Nº 301, de 15 de junho de 2011.

RESOLVE:

REMOVER, a pedido, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação/Diretoria de Controle Urbano, Edna Maria Rodrigues da Silva Costa, Agente de paisagismo e arborização, Matrícula nº. 259641, Estatutário (a), a partir de 15/06/2011.

Palmas-TO, aos vinte e dois dias do mês de junho de 2011.

Marcos Rezende Machado
Diretor de Recursos Humanos
Port. Nº 22, DOM Nº 301

PORTARIA Nº 227/2011, DE 22 DE JUNHO DE 2011.

Remoção de servidor entre as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Palmas.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA Nº 022, de 14 de junho de 2011, publicada no Diário Oficial do Município, Nº 301, de 15 de junho de 2011.

RESOLVE:

REMOVER, a pedido, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação/Gerencia de análise e Projeto, Marli Rodrigues de Lima, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº. 135391, Estatutário (a), a partir de 20/06/2011.

Palmas-TO, aos vinte e dois dias do mês de junho de 2011.

Marcos Rezende Machado
Diretor de Recursos Humanos
Port. Nº 22, DOM Nº 301

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO TOCANTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

RAUL DE JESUS LUSTOSA FILHO
Prefeito de Palmas

PEDRO DUAILIBE SOBRINHO
Secretário Municipal de Governo

IDERLAN SALES DE BRITO
Diretor do Diário Oficial

LUCAS DANIEL SOUZA PAIVA
Gerente de Editoração e Publicação Eletrônica

HILDETE CARVALHO ARAÚJO
Gerente de Revisão e Administração

<http://www.palmas.to.gov.br/diariooficial>
502 Sul - Avenida NS 02 - Paço Municipal - CEP: 77021-900
Palmas - TO
CNPJ:24.851.511/0001-85
Fone: (63) 2111-2507

PORTARIA Nº228 /2011, DE 22 DE JUNHO DE 2011.

Remoção de servidor entre as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Palmas.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA Nº 022, de 14 de junho de 2011, publicada no Diário Oficial do Município, Nº 301, de 15 de junho de 2011.

RESOLVE:

REMOVER, a pedido, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para a Secretaria Municipal de Saúde/U.S.F. Alto Bonito, Sebastiana Pereira Lima, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº. 134791, Estatutário (a), a partir de 17/06/2011.

Palmas-TO, aos vinte e dois dias do mês de junho de 2011.

Marcos Rezende Machado
Diretor de Recursos Humanos
Port. Nº 22, DOM Nº 301

PORTARIA Nº 235/2011, DE 27 DE JUNHO DE 2011.

Remoção de servidor entre as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Palmas.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA Nº 022, de 14 de junho de 2011, publicada no Diário Oficial do Município, Nº 301, de 15 de junho de 2011.

RESOLVE:

REMOVER, a pedido, do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas-PREVIPALMAS, para a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão/Shopping da Cidadania, Maria Ivone Fernandes da Fonseca, Assistente Administrativo, Matrícula nº.13.936-1, Estatutário (a), a partir de 15/04/2011.

Palmas-TO, aos vinte e sete dias do mês de junho de 2011.

Marcos Rezende Machado
Diretor de Recursos Humanos
Port. Nº 22, DOM Nº 301

Secretaria Municipal de Finanças

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2011 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 544/2010

Processo nº 2010020161.

Contratante: MUNICÍPIO DE PALMAS / Secretaria de Finanças
Contratado: Adriano Marinho Stefani

Base Legal: § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/21993 c/c art. 3º e inc. II do art. 4º do Decreto Municipal nº 192/2011e Processo nº 2010020161.

Objeto: Por meio do presente Termo de Apostilamento fica o Contrato supramencionado com sua vigência estipulada até 11/08/2011, a contar da sua assinatura, com o respectivo valor de R\$ 3.990,00 (três mil, novecentos e noventa reais), correspondente ao exercício de 2011.

Recursos:

Funcional programática: 032700-04.0128-2903

Elemento Despesa: 3.3.90.36

Sub-elemento: 36.1800

Vínculo: 00.1000199

Orçamento: 2011

Permanecem, por outro lado, em pleno vigor e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato ora mencionado, passando o presente, a fazer parte integral daquele.

E, por estarem justos e certos, assinam e ratificam o presente documento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas legais instrumentárias.

Palmas, 08 de janeiro de 2011.

Adjair de Lima e Silva
Secretário Municipal de Finanças
CONTRATANTE

ADRIANO MARINHO STEFANI
CONTRATADO

NOTIFICAÇÃO

A Diretoria de Administração Fiscal da Secretaria de Finanças nos termos da Lei Complementar nº 1743, de 06 de agosto de 2010, faz público que a partir da publicação desta notificação, fica os proprietários dos imóveis especificados notificados a realizar os seguintes serviços, caso ainda não os tenha realizado, dentro dos prazos abaixo informados:

I – Construção de mureta, gradil ou telas: 150 (cento e cinquenta) dias;

II – Recuperação e construção de passeio público: 90 (noventa) dias;

‘III – Carpição de terrenos: 10 (dez) dias;

IV – Limpeza de entulhos em terrenos e passeios: 5 (cinco) dias;

Nome	CNPJ / CPF	ENDEREÇO	CCI
CELSONE VIEIRA MARQUES	088.012.151-34	ARSE 21 QI 17 LT. 05	5389
BRUNA CASTRO CORREA	027.872.431-00	ARSE 21 QI 15 LT. 03	5332
KALHIL GEORGE NAOUAT	021.103.771-00	ARSE 21 QI 15 LT. 05	5333
FELIX GOMES FERREIRA	095.846.411-15	ARSE 21 QI 03 LT. 08	5194
MARIA DA SOLEDADE S. COELHO	219.469.576-15	ARSE 21 QI 16 LT. 03	5359
C. B. C. ALVES ORTODONTIA	10.544.361/0001-52	ARSE 21 QI 16 LT. 05	5360
MOISES NOGUEIRA AVELINO	010.821.831-72	ARSE 21 QI 14 LT. 02	5322
MOISES NOGUEIRA AVELINO	010.821.831-72	ARSE 21 QI 14 LT. 04	5330
BRUNA HAONAT AVELINO	010.821.831-72	ARSE 21 QI 14 LT. 06	5329
ESTER DE CASTRO N. AZEVEDO	278.417.151-53	ARSE 21 QI 09 LT. 25	5248
JACKSON LEANDRO MEURER	830.136.601-04	ARSE 21 QI 09 LT. 31	5245
ROGÉRIO SILVA TAVARES	831.990.551-68	ARSE 21 QI 09 LT. 03	5260
FABIO LEVY ROCHA	229.765.746-34	ARSE 21 QI 09 LT. 05	5259
RUBENS DE OLIVEIRA MACHADO	087.612.991-20	ARSE 21 QI 08 LT. 04	5230
LILIAN DA SILVA MODOES	071.568.828-64	ARSE 21 QI 08 LT. 08	5228
ELMO INCORPORAÇÕES LTDA	11.591.561/0001-29	ARSE 21 HM.02 LT. 03A	89106
ELMO INCORPORAÇÕES LTDA	11.591.561/0001-29	ARSE 21 HM.02 LT. 03B	89107
JOAO FRANCISCO DE OLIVEIRA	031.112.701-06	ARSE 21 HM. 03 LT. 05	5404
BRUNO MACEDO R. FIGUEIREDO	705.555.245-15	ARSE 21 HM. 03 LT. 04	5405

O descumprimento desta notificação nos prazos previstos implicará:

I – Aplicação de multa por descumprimento da Lei referenciada.

II – Execução pelo município com acréscimo de 20% sobre o custo do serviço.

Em conformidade com o art. 5º e 7º da Lei Complementar nº 1743, de 06 de agosto de 2010.

Palmas, aos 06 de junho de 2011.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Diretoria de Administração Fiscal

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2011

Processo nº 2011007063. Órgão Interessado: Secretaria

Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos, Objeto: futura confecção de uniformes (calças em brim, bonés em brim, jalecos em tecido brim, camisetas e cintos). Empresa(s) Vencedora(s): Janboonés Ind. Com. Exp. Imp. Bonés e Confecções Ltda - EPP, CNPJ- 04.041.187/0001-22, itens n.º 01, 02, 03,04 e 06. Valor Global R\$ 54.973,80 (Cinquenta e quatro mil e novecentos e setenta e três reais e oitenta centavos) ; Malhas Sul Com. E Ind. De Confecções Ltda - ME, CNPJ- 05.768.474/0001-00, itens n.º 05, Valor Global R\$ 6.408,00 (seis mil, quatrocentos e oito reais); Data da realização: 01/06/2011.

Palmas -TO, 28 de junho de 2011.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2011**

A Prefeitura Municipal de Palmas-TO, através do Pregoeiro da Secretaria de Finanças, torna público que fará realizar às 15h do dia 11 de julho de 2011, na sala de reuniões da Secretaria de Finanças localizada no endereço Qd 402 Sul, AV. Teotônio Segurado, CJ. 01, LTS 08/09, o PREGÃO PRESENCIAL nº 088/2011, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, visando a contratação de serviços de topografia, de interesse da Secretaria de Infraestrutura, processo nº 2011021872. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados no endereço acima, das 09 as 12 e das 14 as 18 horas, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelo fone (63) 2111-2735/2736 ou email: cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 28 de junho de 2011.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2011**

A Prefeitura Municipal de Palmas-TO, através do Pregoeiro da Secretaria de Finanças, torna público que fará realizar às 09h do dia 12 de julho de 2011, na sala de reuniões da Secretaria de Finanças localizada no endereço Qd 402 Sul, AV. Teotônio Segurado, CJ. 01, LTS 08/09, o PREGÃO PRESENCIAL nº 089/2011, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regime de execução EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, visando a contratação de serviços de Laboratório de Solos e de Betume, de interesse da Secretaria de Infraestrutura, processo nº 2011021861. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados no endereço acima, das 09 as 12 e das 14 as 18 horas, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelo fone (63) 2111-2735/2736 ou email: cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 28 de junho de 2011.

Higor de Sousa Franco
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2011**

A Prefeitura Municipal de Palmas-TO, através do Pregoeiro da Secretaria de Finanças, torna público que fará realizar às 15h do dia 12 de julho de 2011, na sala de reuniões da Secretaria de Finanças localizada no endereço Qd 402 Sul, AV. Teotônio Segurado, CJ. 01, LTS 08/09, o PREGÃO PRESENCIAL nº 090/2011, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a aquisição de gêneros alimentícios (não perecíveis), de interesse da Secretaria de Desenvolvimento Social, processo nº 2011017604. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados no endereço acima, das 09 as 12 e das 14 as 18 horas, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelo fone (63) 2111-2735/2736 ou email: cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 28 de junho de 2011.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Pregoeiro

Secretaria Municipal de Infraestrutura

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
N.º 121/2011**

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CONTRATADA: NOGUEIRA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.
OBJETO: locação de equipamentos para abertura e manutenção de estradas vicinais, manutenção de aterro sanitário, construção de praças, jardins e remoção de entulhos.
VIGÊNCIA: 12(doze) meses, contados a partir da assinatura.
VALOR: R\$ 790.177,50 (setecentos e noventa mil cento e sete reais e cinquenta centavos).
BASE LEGAL: Processo n.º 38773/2010, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02.
RECURSOS: Órgão: 3500, Classificação funcional: 15.451.0030.2288, Natureza da Despesa: 339039, sob elemento: 1200, vinculo 008000199, conforme NE 6611.

Secretaria Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 836 de 24 de junho de 2011.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 22 de Dezembro de 2010.

Resolve:

Art. 1º- Dobrar a carga horária do(a) servidor(a) Solange Cruz de Campos Oliveira, matrícula funcional nº 182241, cargo PAB 20h , função Professora de Series Iniciais, a partir de 15 de junho de 2011.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ao(s) vinte e quatro dia(s) do mês de junho de dois mil e onze.

Zenóbio Cruz da Silva Arruda Júnior
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 837 de 24 de junho de 2011.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 22 de Dezembro de 2010.

Resolve:

Art. 1º- Reduzir a carga horária do(a) servidor(a) Solange Cruz de Campos Oliveira, matrícula funcional nº 298631, cargo PI 40h , função Professora de Series iniciais, lotado (a) no (a) Escola Municipal Thiago Barbosa, código de lotação nº 29.2.39 a partir de 15 de junho de 2011.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ao(s) vinte e quatro dia(s) do mês de junho de dois mil e onze.

Zenóbio Cruz da Silva Arruda Júnior
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 838 de 24 de junho de 2011.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 22 de Dezembro de 2010.

Resolve:

Art. 1º- Dobrar a carga horária do(a) servidor(a) Regina Moreira de Sousa, matrícula funcional nº 263221, cargo PII 40h, função Professora de Series finais, a partir de 15 de junho de 2011.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ao(s) vinte e quatro dia(s) do mês de junho de dois mil e onze.

Zenóbio Cruz da Silva Arruda Júnior
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 841, DE 27 DE JUNHO DE 2011.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 22 de Dezembro de 2010, combinado com a Lei Nº 1755, de 25 de Novembro de 2010.

RESOLVE:

ART. 1º- DESTITUIR a servidora Adriana dos Reis Martins, Função: Coordenadora, a partir de 1º de Junho de 2011, da atribuição designada na PORTARIA/GAB/SEMED/ Nº 0446, de 23 de março de 2011.

ART. 2º- DESIGNAR, as servidoras abaixo, para realizarem atestos nos recibos da Educação Integral, conforme disposto no Decreto Nº 192, de 31 de janeiro de 2011, referente ao Art. 27.

Servidoras:

Jordana Fernandes Jácome, Função: Diretora do Ensino Fundamental.

Irandi Rodrigues Viana, Função: Professora PII - 40H

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e onze.

Zenóbio Cruz da Silva A. Júnior
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 0842, DE 27 DE JUNHO DE 2011.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e consoante a Lei nº 1256, de 22 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

ART. 1º- Estabelecer os valores a serem repassados para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola, que deverão ser gastos com manutenção de ensino, conforme preconizado na Lei 9.394/96, art.70, inciso III.

Nº de Ordem	ESCOLA	Nº DO PROCESSO	VALOR DO REPASSE
01	ACE – Escola Municipal Pastor Paulo Leivas Macalão	2011/000155	R\$ 7.823,20
TOTAL			R\$ 7.823,20

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 03.290.12.361.0074.2412 Natureza da Despesa: 33.50.43 Fonte: 003040361 Ficha: 20110377

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e onze.

ZENÓBIO CRUZ DA SILVA ARRUDA JÚNIOR
Secretário Municipal da Educação

EDITAL Nº 001 DO “PROCESSO MISTO DE ESCOLHA DE DIRETORES DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS - 2011” – SEMED/PMP/TO, DE 28 DE JUNHO DE 2011

Abertura-

A Comissão de Formulação de Diretrizes e Organização do Processo Misto de Escolha de Diretores das Unidades Educacionais da Rede Pública do Sistema Municipal de Educação de Palmas, nomeada por meio do Decreto nº 197 de 17 de março de 2011, no uso de suas atribuições legais conferidas por meio do Decreto nº 196, de 17 março de 2011, em conformidade com o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas (Lei nº. 1.445/2006) torna público a abertura de inscrições para a realização do processo de escolha, na forma deste Edital.

I – DA CONCEITUAÇÃO

O processo de escolha de diretores das Unidades Educacionais da Rede Pública do Sistema Municipal de Educação de Palmas, na modalidade mista, é um instrumento democrático que valoriza e prima pela participação da comunidade escolar nos processos decisórios, dentro do princípio de gestão democrática da escola pública, previsto no art. 206 da Constituição Federal de 1988 e na LDB nº 9.394/96, art. 3º, 14 e 15.

II – DAS ETAPAS

1. O Processo de Escolha de Diretores das Unidades Educacionais da Rede Pública do Sistema Municipal de Educação deverá ser realizado em três etapas:

1.1.Primeira Etapa – Qualificação técnica, feita por meio

da análise da documentação apresentada para verificação dos requisitos necessários à homologação da candidatura;

1.2 Segunda Etapa – Aferição de conhecimentos, realizada por meio de três fases:

a) Avaliação contínua e somativa em Curso de Gestão ofertado especificamente para esse fim;

b) Defesa do Plano de Gestão para uma Banca Examinadora;

c) Avaliação escrita contendo questões elaboradas pela Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica;

1.3. Terceira Etapa – Eleição.

2. A primeira etapa do Processo de Escolha de Diretores é eliminatória, sendo a segunda etapa eliminatória e classificatória.

3. Todas as fases da segunda etapa do Processo de Misto de Escolha de Diretores serão eliminatórias; passando às fases subsequentes somente os profissionais da educação aprovados na(s) fase(s) anterior(es).

4. Os candidatos aprovados nas primeiras duas etapas serão submetidos à eleição.

5. A Defesa do Plano de Gestão será avaliada por uma Banca Examinadora constituída por profissionais de Instituições de Ensino Superior, externos à SEMED e nomeados para esse fim.

6. A efetivação da candidatura para a Eleição dependerá de classificação na Terceira Fase da Segunda Etapa do Processo – Avaliação escrita, sendo apresentados para votação apenas os candidatos que estiverem nas três primeiras colocações.

7. A investidura no cargo será feita pelo Secretário Municipal de Educação, seguindo a ordem de classificação dos aprovados em todas as etapas do processo escolha de diretores das Unidades Educacionais da Rede Pública do Sistema Municipal de Educação de Palmas.

III – DAS INSCRIÇÕES

8. As inscrições para o Processo Misto de Escolha de Diretores das Unidades Educacionais da rede pública do Sistema Municipal de Educação deverão ser realizadas no período de 10 a 12 de agosto de 2011, de 12 horas às 18 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, sito na Avenida Teotônio Segurado, ACSU – SE 10, Conj. 01, Lote 05 (em frente à Ferpam), CEP: 77020-002.

9. As inscrições serão realizadas mediante preenchimento de ficha padronizada, atendendo aos requisitos previstos neste edital e apresentando:

9.1. cópias autenticadas da seguinte documentação:

a) cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) carteira de identidade;

c) último contracheque;

d) documentos comprobatórios dos requisitos dispostos no item 10.1 a 10.5 deste edital;

e) currículo profissional comprovado por cópia de documentação anexada.

9.1.1. Todos os documentos dispostos no item 9.1 deverão

ser entregues, em envelope lacrado, no ato da inscrição.

9.1.1.1. Os envelopes serão abertos pela Comissão de Formulação de Diretrizes e Organização do Processo em reunião

10. São requisitos essenciais à inscrição do candidato:

10.1. Ser concursado e efetivo, pelo Município de Palmas, no cargo de Professor nível II (ou Professor, nível I com progressão vertical concedida) sendo portador de diploma de:

a) licenciatura plena, para direção de escolas;

b) Pedagogia ou Normal Superior, para direção de centros de educação infantil;

10.2. Ter no mínimo dois anos de efetivo exercício de função docente ou de atividade típica de magistério na Rede Pública Municipal de Ensino de Palmas no período que antecede a inscrição para o processo de escolha de diretores.

10.3. Ter no mínimo dois anos de experiência em sala de aula.

10.4. Apresentar certidão negativa comprovando que não tenha sido condenado em processo penal, com sentença transitada em julgado, nos últimos cinco anos.

10.5. Apresentar certidão negativa fornecida pela Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos, comprovando que não tenha registro(s) de pena(s) disciplinares/administrativas ocorrida(s) em até dois anos para advertência e cinco anos para suspensão.

11.6. Mínimo de 90% (noventa por cento) de frequência e pontualidade no curso específico para gestão a ser promovido pela Secretaria Municipal da Educação de Palmas (SEMED).

12. O profissional de educação que estiver ocupando a função de direção e que desejar participar do processo de escolha, deverá apresentar declaração de regularidade na prestação de contas fornecida pela Diretoria de Administração e Finanças da Secretaria Municipal da Educação.

13. É vedada a inscrição para participar do processo:

a) para o mesmo período em mais de uma unidade;

b) aos profissionais de educação em regime especial de trabalho: em sistema de contrato especial, substituição ou àqueles que estejam em licença por interesse particular;

13.1. O(A) diretor(a) que tenha sido eleito(a) e que esteja no segundo mandato não poderá se candidatar para a função de direção na Unidade em que atualmente é Gestor(a).

14. Serão anulados, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes se, a qualquer tempo, for constatado que o candidato não satisfaz os requisitos estabelecidos neste edital.

15. A Secretaria Municipal da Educação de Palmas informará os nomes daqueles cuja inscrição for homologada, no prazo de até uma semana após o término da inscrição.

IV – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

16. Primeira Etapa – Qualificação Técnica

Será realizada pela Comissão de Formulação de Diretrizes e Organização do Processo Misto de Escolha de Diretores das Unidades Educacionais da Rede Pública do Sistema Municipal de Educação de Palmas em análise à documentação apresentada pelos candidatos, incluindo a comprovação do currículo profissional, em cumprimento aos requisitos dispostos neste edital.

17. Segunda Etapa – Aferição de Conhecimentos
Será realizada em três fases:

17.1. Avaliação Contínua e Somativa em Curso de Gestão.

17.1.1. Será realizada pelos formadores titulares, durante todo o curso, considerando os critérios dispostos no Anexo I deste edital.

17.1.2. A ficha de avaliação será preenchida pelo formador titular a nota do candidato nessa fase será a média aritmética da somatória das fichas de todos os formadores.

17.1.3. O Curso de Gestão terá como finalidade única a participação no Processo Misto de Escolha de Diretores disposto neste edital e não implicará em emissão de certificado nem poderá ser utilizado para solicitação de benefícios e vantagens previstos no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração..

17.2. Defesa do Plano de Gestão.

17.2.1. O Plano de Gestão, deverá ser entregue ao final do Curso de Gestão, em três vias, com espaçamento 1,5 e fonte Times New Roman, corpo 12, com o limite de 12 páginas, incluindo a bibliografia e excluindo a folha de rosto.

17.2.2. O Plano de Gestão deverá:

a) contemplar a caracterização da Unidade Educacional, justificativa, diagnóstico situacional da UE, objetivos e metas para o período de mandato (com base na realidade da unidade para a qual o profissional de educação inscrito deseja se candidatar), metodologia, referencial teórico, cronograma e referências bibliográficas;

b) ter uma folha de rosto com o título do trabalho (Plano de Gestão), identificação do candidato e assinatura de próprio punho, afirmando tratar-se de trabalho de sua autoria exclusiva.

17.2.3. Caberá a Banca Examinadora, constituída por professores universitários, avaliar os Planos de Gestão apresentados pelos candidatos, conforme critérios dispostos no Anexo II neste edital.

17.3. Avaliação Escrita

17.3.1. Será elaborada pela Comissão de Gestão do PCCR, contendo questões discursivas contemplando as dimensões pedagógica, administrativa e financeira do cotidiano escolar.

17.3.2. O candidato selecionado para esta etapa deverá comparecer ao local determinado, no mínimo, trinta minutos antes da hora marcada, munido do cartão de identificação, do original da carteira de identidade e de caneta esferográfica preta.

17.3.3. Não será permitido, durante a realização das provas, o uso de quaisquer meios eletrônicos, inclusive aparelhos celulares, que deverão permanecer desligados.

17.3.4. As Provas Escritas serão recebidas contendo apenas uma correspondência numérica do candidato. O nome do candidato não deverá constar em nenhuma página, de modo a preservar o anonimato nesta fase de avaliação.

17.4. Em todas as fases da Segunda Etapa (Tanto na Avaliação no Curso de Gestão, quanto na Defesa do Plano de Gestão, assim como na Avaliação Escrita) serão considerados reprovados os candidatos que tiverem rendimento inferior a 70% (setenta por cento).

18. Terceira Etapa – Eleição

18.1. Da organização

18.1.1A Eleição de 2011 estará sob a responsabilidade de uma Comissão Eleitoral Central, definida pela Comissão de Formulação de Diretrizes e Organização do Processo Misto de Escolha de Diretores das Unidades Educacionais da Rede Pública

do Sistema Municipal de Educação.

18.1.2 Será vedada a participação de parentes de candidatos na Comissão Eleitoral Central ou na Subcomissão Eleitoral da Unidade.

18.2. Da participação

18.2.1. As Eleições serão realizadas nas Unidades Educacionais, com a participação da comunidade escolar.

18.2.2. A comunidade escolar é compreendida por:

a) profissionais da educação, docentes e não-docentes, em efetivo exercício na unidade;

b) educandos matriculados na unidade;

c) pais ou responsáveis pelos educandos matriculados na unidade.

18.2.3. Serão eleitores:

a) os profissionais da educação, docentes e não-docentes, em exercício na unidade;

b) os pais ou responsáveis pelos educandos menores de dezoito anos matriculados na unidade;

c) os educandos com doze anos ou mais, matriculados na unidade.

18.2.4. Será considerado responsável pelo educando o representante legal que realiza o acompanhamento permanente do educando e assina sua documentação na unidade.

18.2.5. Poderá votar o pai ou a mãe ou o responsável pelo educando; nunca todos, de forma cumulativa.

18.2.6. Cada pai ou mãe ou responsável pelo educando terá direito a um só voto, não importando o número de filhos matriculados na unidade.

18.2.7. É vedado o voto aos profissionais da educação, docentes e não-docentes, que estejam em licença por interesse particular ou à disposição em outros órgãos.

18.2.8. O pai ou a mãe do educando menor de dezoito anos, que for também servidor deverá votar apenas como funcionário.

18.3. Da divulgação

18.3.1. A divulgação das Eleições de Diretores das Unidades Educacionais da Rede Pública do Sistema Municipal de Educação de Palmas, bem como do processo eleitoral será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação.

18.3.2. Os documentos de divulgação serão fixados no mural da Secretaria Municipal da Educação e em todas as Unidades Educacionais da Rede Pública do Sistema Municipal de Educação de Palmas, e no site oficial da Prefeitura Municipal de Palmas.

18.4. Da realização

18.4.1. A Eleição acontecerá por votação direta e secreta, e será realizada nas Unidades de Educacionais da Rede Pública do Sistema Municipal de Educação de Palmas, envolvidas no Processo Misto de Escolha de Diretores.

18.4.2. As Eleições serão realizadas, simultaneamente, no dia 20 de novembro de 2011, de 8 às 17 horas.

18.5. Da campanha eleitoral

18.5.1. A campanha eleitoral será restrita ao prazo dos cinco dias que antecedem a Eleição.

18.5.2. A campanha eleitoral ocorrerá nas dependências da unidade, observados os seguintes critérios:

a) as visitas dos candidatos às turmas serão acompanhadas por, no mínimo, dois membros da Subcomissão Eleitoral da Unidade;

b) o tempo disponibilizado aos candidatos para exposições em sala de aula, reuniões e na mesa redonda deverá ser o mesmo para todos;

c) os atos provenientes da campanha eleitoral não poderão prejudicar o desenvolvimento das atividades docentes e administrativas.

18.5.3. Para a divulgação do Plano de Gestão, os candidatos deverão utilizar mesa redonda com todos os candidatos, realizada em assembléia com a participação da comunidade escolar.

18.5.4. Os candidatos poderão utilizar informativo impresso para divulgação do Plano de Gestão, conforme modelo anexado (sem inclusão de fotos ou gravuras).

18.5.5. A comunidade escolar deverá ser convocada por escrito para a assembléia, onde será realizada a mesa redonda.

18.5.6. A mesa redonda será realizada com a mediação de um representante nomeado pela Comissão Eleitoral Central, sendo composta de três etapas:

a) apresentação oral do Plano de Gestão de cada candidato;

b) questionamentos da comunidade escolar dirigidos aos candidatos;

c) respostas aos questionamentos da comunidade escolar pelos candidatos.

18.5.7. O tempo de exposição e os recursos utilizados deverão ser os mesmos para todos os candidatos da unidade.

18.5.8. A ordem das apresentações deverá ser decidida através de sorteio realizado diante de todos os presentes à reunião.

18.5.9. A campanha eleitoral será restrita à divulgação do Plano de Gestão, sendo vedada qualquer menção aos seus concorrentes, a utilização de carros de som, faixas, adesivos, camisetas, ou outros materiais de divulgação que não sejam aqueles definidos neste edital.

18.5.10. A campanha eleitoral deverá ser encerrada vinte e quatro horas antes da realização da Eleição.

18.5.11. É vedado, durante o período de votação, qualquer tipo de propaganda eleitoral dos candidatos.

18.5.12. É vedada a interferência político-partidária nas campanhas eleitorais nas Unidades Educacionais da rede pública do Sistema Municipal de Educação de Palmas.

18.6. Do Resultado

18.6.1. Será considerado eleito o candidato que obtiver maior percentual de pontos.

18.6.2. A porcentagem de votos de cada candidato será o resultado da quantidade de votos do candidato, multiplicada por 100(cem) e dividido pelo total geral de pontos (soma dos pontos de todos os candidatos):

$$\% \text{ de X} = \frac{V_x \cdot 100}{\text{Total geral de pontos}}$$

$$\% \text{ de Y} = \frac{V_y \cdot 100}{\text{Total geral de pontos}}$$

18.6.3. No caso de candidato único, após a aplicação da proporcionalidade, o número de pontos deverá ser maior que 50% (cinquenta por cento) do total de votos válidos.

18.6.4. Em caso de empate entre os candidatos serão utilizados como critério de desempate, sucessivamente:

a) número de títulos, considerando a seguinte pontuação:

- dois pontos para curso de formação permanente, na área da educação e com mais de quarenta horas;

- cinco pontos para uma pós-graduação *latu sensu*;

- dez pontos para uma pós-graduação *strictu sensu*;

b) a maior idade.

V- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19. Será excluído do certame o candidato que, em qualquer etapa:

a) não apresentar documento de identidade;

b) apresentar-se após o horário determinado para o início das provas;

c) não comparecer ao Curso de Gestão ou à Defesa do Plano de Gestão ou à Prova Escrita. seja qual for o motivo alegado;

d) ausentar-se do local das provas, sem o acompanhamento do fiscal;

e) utilizar meios ilícitos ou fraudulentos para a realização da prova;

f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

g) retirar-se do local da prova, antes de uma hora após o seu início;

h) for surpreendido em comunicação com outras pessoas por qualquer meio, ou utilizando-se de livros, notas, impressos ou instrumentos eletrônicos.

20. Em caso de perda ou roubo do documento de identidade, serão considerados documentos de identificação: Carteira ou Cédula de Identidade expedida por Forças Armadas ou Polícias Militares, Passaporte, Carteira de Trabalho, Certificado de Reservista, Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia e assinatura) e carteira expedida por Ordens ou Conselhos criados por lei federal e controladores do exercício profissional desde que contenha foto e o número do documento de identificação que lhe deu origem, não sendo aceitos protocolos de quaisquer desses documentos.

21. Caberá recurso no prazo de quarenta e oito horas, a contar do ato ao qual se quer contestar.

22. O recurso será interposto junto à Comissão de Formulação de Diretrizes e Organização do Processo Misto de Escolha de Diretores das Unidades Educacionais da Rede Pública do Sistema Municipal de Educação, que poderá reconsiderar sua decisão, ou à Comissão Eleitoral Central, quando ser fizer necessário.

23. Para a investidura na função o candidato eleito deverá apresentar declaração de que não exerce cargo ou função que

inviabilize o cumprimento do disposto no § 1º do art. 42 do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas (Lei nº 1.445/2006), o qual prevê dedicação exclusiva à função de direção.

24. O desrespeito ao disposto neste edital implicará na cassação da candidatura pela Comissão de Formulação de Diretrizes e Organização do Processo Misto de Escolha de Diretores das Unidades Educacionais da Rede Pública do Sistema Municipal de Educação de Palmas.

25. Ficam excluídas do Processo Misto de Escolha de Diretores de que dispõe este edital, as Unidades Educacionais que tenham um ano (doze meses ou trezentos e sessenta e cinco dias) ou menos de um ano de funcionamento.

26. Os casos omissos no presente edital serão solucionados pela Comissão de Formulação de Diretrizes e Organização do Processo Misto de Escolha de Diretores das Unidades Educacionais da Rede Pública do Sistema Municipal de Educação e/ou pela Comissão Eleitoral Central, conforme a pertinência dos fatos.

Palmas-TO, 28 de junho de 2011.

Zenóbio Cruz da Silva Arruda Júnior
Secretário Municipal da Educação

Luzenir Poli Coutinho da Silveira
Presidente da Comissão Organizadora para Formulação de Diretrizes e Organização do Processo de Escolha de Diretores

COMISSÃO ORGANIZADORA PARA FORMULAÇÃO DE DIRETRIZES E ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES

ANEXO I

AVALIAÇÃO DO CURSO DE GESTÃO		
Nº de ordem	ITEM AVALIADO	PONTUAÇÃO
1	PONTUALIDADE	05 PONTOS
2	FREQÜÊNCIA	05 PONTOS
3	DESEMPENHO NAS PRODUÇÕES ESCRITAS	15 PONTOS
4	DESEMPENHO NAS ATIVIDADES INDIVIDUAIS	20 PONTOS
5	DESMONSTRAÇÃO DE HABILIDADE NA RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS	35 PONTOS
6	DEMONSTRAÇÃO DE HABILIDADE DE LIDERANÇA DURANTE OS TRABALHOS REALIZADOS	20 PONTOS

ANEXO II

AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO		
Nº de ordem	ITEM AVALIADO	PONTUAÇÃO
1	DEMONSTRAÇÃO DE CONHECIMENTO NO DIAGNÓSTICO DA REALIDADE DA UNIDADE EDUCACIONAL	20 PONTOS
2	PROPOSTAS DE PRÁTICAS ADEQUADAS REFERENTES À DIMENSÃO PEDAGÓGICA, CONSIDERANDO O DIAGNÓSTICO.	20 PONTOS
3	PROPOSTAS DE PRÁTICAS ADEQUADAS REFERENTES À DIMENSÃO ADMINISTRATIVA	20 PONTOS
4	PROPOSTAS DE PRÁTICAS ADEQUADAS REFERENTES À DIMENSÃO FINANCEIRA	20 PONTOS
5	PROPOSTAS RELATIVAS À GESTÃO DOS PROCESSOS	20 PONTOS

ANEXO III

SUGESTÃO DE BIBLIOGRAFIA

- 1) LIBANELO, José Carlos. Organização e Gestão da Escola. 5.ed. Alternativa, 2004.
- 2) COSTA, Marisa C. Vorraber. A escola tem futuro? 1.ed. DP&A Editora, 2003.
- 3) VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Coordenação do Trabalho Pedagógico. 1.ed. Libertad, 2002.
- 4) FREIRE, Paulo. Pedagogia da Autonomia. 30.ed. Paz e Terra, 2003.
- 5) BRASIL. Constituição Federal, 1988.
- 6) BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394/1996.
- 7) BRASIL. Lei nº 8.666/1993. Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- 8) BRASIL. Resolução CD/FNDE nº 38/2009. Programa Nacional de Alimentação Escolar.
- 9) BRASIL. Resolução FNDE nº 12/2011 do Programa Nacional de Transporte Escolar.
- 10) BRASIL. Resolução CD/FNDE nº 3/2010 do Programa Dinheiro Direto na Escola.
- 11) BRASIL. Parecer CNE/CEB nº 7/2007. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.
- 12) BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 4/2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.
- 13) BRASIL. Parecer CNE/CP nº 3/2004. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.
- 14) BRASIL. Resolução CNE/CP nº 1/2004. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.
- 15) BRASIL. Parecer CNE/CEB nº 11/2000. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos.
- 16) BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 1/2000. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos.
- 17) BRASIL. Parecer CNE/CEB nº 6/2010. Reexame do Parecer CNE/CEB nº 23/2008, que institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos – EJA.
- 18) BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 3/2010. Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos – EJA.
- 19) BRASIL. Parecer CNE/CEB nº 36/2001. Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo.
- 20) BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 1/2001. Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo.
- 21) BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 2/2008. Diretrizes complementares, normas e princípios para o desenvolvimento de políticas públicas de atendimento da Educação Básica do Campo.
- 22) BRASIL. Parecer CNE/CEB nº 17/2001. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.
- 23) BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 2/2001. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.
- 24) BRASIL. Parecer CNE/CEB nº 13/2009. Diretrizes Operacionais para o atendimento educacional especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.
- 25) BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 4/2009. Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.
- 26) BRASIL. Parecer CEB nº 2/1999. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil.
- 27) BRASIL. Parecer CNE/CEB nº 4/2000. Diretrizes Operacionais para a Educação Infantil.
- 28) BRASIL. Parecer CNE/CEB nº 20/2009 Revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.
- 29) BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 5/2009. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.
- 30) BRASIL. Parecer CNE/CEB nº 12/2010. Diretrizes Operacionais para a matrícula no Ensino Fundamental e na Educação Infantil.
- 31) BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 6/2010. Diretrizes Operacionais para a matrícula no Ensino Fundamental e na Educação Infantil.
- 32) PALMAS-TO. Lei nº 008/1990. Estatutos dos Servidores da Administração Direta e Indireta.
- 33) PALMAS-TO. Lei nº 1.210/2003. Lei que dispõe sobre a

escolarização da Alimentação Escolar.

34) PALMAS-TO. Lei nº 1.256/2003. Lei que estabelece o Programa Escola Autônoma de Gestão Participativa.

35) PALMAS-TO. Plano de Cargos Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação da Rede Pública Municipal de Ensino. Lei nº 1.445/2006.

36) PALMAS-TO. Regimento Escolar Padrão, aprovado por meio da Resolução CME nº 105/2003.

37) Materiais instrucionais distribuídos e referenciais bibliográficos utilizadas durante o curso ofertado na Segunda Etapa do Processo Misto de Escolha de Diretores.

II Processo Misto de Escolha de Diretores

Por que eu quero ser um diretor...



Nome: Setor onde mora:

Área de formação: Local de trabalho:

Unidade Escolar para a qual pretendo concorrer:

Propostas para a minha gestão:

Propostas para a minha gestão:



EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 117/2011

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

CONTRADO: RODOLFO AUGUSTO MELO WARD DE OLIVEIRA
OBJETO: Contratação do Sr. Rodolfo Augusto Melo Ward de Oliveira como Fotógrafo, para cobrir eventos e atividades desenvolvidas pela SEMED e Escolas Municipais, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR: O valor total para execução do objeto contratual é de R\$ 13.666,67 (treze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), sendo o valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

VIGÊNCIA: a partir de 06 de junho a 31 de dezembro de 2011.

BASE LEGAL: Processo n.º 24148/2011, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

RECURSOS: Órgão: 03.2900, Funcional: 12.361.0074-2386, Natureza Despesa: 33.90.36, Sub-elemento: 600, Vínculo: 003040361, conforme Nota de Empenho n.º 6399.

Previpalmas

PORTARIA/PREVIPALMAS Nº 20, DE 28 DE JUNHO DE 2011.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS – PREVIPALMAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º A Gerência de Previdência não fará atendimento ao público nas quintas e sexta-feiras a partir de 30 de junho de 2011, em função da realização de expediente interno voltados à Compensação Previdenciária (COMPREV).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palmas, TO, 28 de junho de 2011.

Marly Coutinho Aguiar
Diretora Presidente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR Nº003/2011

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS – PREVIPALMAS.

CONTRATADA: MAX-TUR AGÊNCIA DE TURISMO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas e terrestres.

VIGENCIA: Até 30 de Setembro de 2011.

ADITAMENTO DE VALOR: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

BASE LEGAL: Processo nº 20691/2009, Lei nº 8.666/93

RECURSOS:

UNIDADE GESTORA: 6100-Instituto de Previdência do Município de Palmas, Classificação Funcional: 09.122.0010.2.903, NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39, Fonte: 0050.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº004/2011

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS – PREVIPALMAS.

CONTRATADA: TINS – SISTEMAS PARA ESCRITORIOS LTDA - EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reprografia e impressão via rede.

VALOR: R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais).

VIGENCIA: Até 01 de junho de 2012.

BASE LEGAL: Processo nº 16614/2011, Lei nº 8.666/93

RECURSOS:

UNIDADE GESTORA: 6100 - Instituto de Previdência do Município de Palmas, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 03.6100.09.122.0010.2.903, NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39, Fonte: 0050.

VALOR ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO 2011, será de R\$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais), consoante NOTA DE EMPENHO Nº 4581.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS CONTATOS

www.palmas.to.gov.br/diariooficial

diariooficial@palmas.to.gov.br

diariooficialpalmas@gmail.com

(63) 2111-2507

PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DIÁRIO OFICIAL

Paço Municipal - 502 Sul
CEP 77001-900 / Palmas – TO